



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02/ SAMA/ 2009

### SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

#### OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E OPERAÇÕES TRANSVERSAIS

Nos termos do Regulamento do SAMA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respectivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos e Prioridades

As operações candidatas ao presente Aviso deverão concorrer para a prossecução cumulativa dos seguintes objectivos e prioridades estratégicas:

- a) Potenciar o processo de modernização da Administração Pública em curso, devendo neste âmbito enquadrar-se e/ou observar um total alinhamento com outros Programas e instrumentos de Política Pública, designadamente, as Grandes Opções do Plano, o PRACE, o SIMPLEX e o Plano Tecnológico;
- b) Promover o aumento da eficiência e da qualidade da Administração Pública, com reflexos positivos e comprováveis ao nível da sua interacção com os cidadãos e as empresas (redução dos denominados “custos públicos de contexto”);



- c) Contribuir para a melhoria da competitividade da economia nacional, devendo os seus efeitos reais ou potenciais ser adequadamente justificáveis, designadamente ao nível da criação de uma envolvente favorável ao desenvolvimento das iniciativas e oportunidades de outros agentes económicos.

## 2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso e de acordo com os artigos 4º e 5º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações de natureza individual ou transversal:

- a) Operações enquadradas nos pontos iii, iv, v, vi e vii da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º;
- b) Operações enquadradas na alínea b) do número 1 do Artigo 5.º;
- c) Operações enquadradas na alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

Ao abrigo do presente Aviso cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura a cada uma das tipologias de operações a), b) e c) estabelecidas, podendo no entanto ser admitidas outras candidaturas de um mesmo beneficiário desde que actuando na qualidade de co-promotor no âmbito de operações transversais que justifiquem o seu envolvimento.

## 3. Beneficiários

Entidades da Administração Central, as quais, no caso de operações enquadradas nos pontos vi e vii da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º, deverão ser integrantes do Sector da Justiça.

## 4. Âmbito Territorial

Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

Região NUT II de Lisboa, nas condições estabelecidas no n.º 2 do ponto A do Anexo A ao Regulamento do SAMA.



## 5. Condições específicas de admissão e aceitação

No âmbito do presente aviso constitui condição específica de admissão e aceitação da operação a apresentação de uma “memória descritiva” que identifique claramente quais as funções da entidade beneficiária que serão objecto de intervenção através da operação, descrevendo as actuais formas e processos de interacção com os cidadãos e as empresas, bem como as respectivas transformações e resultados previstos, evidenciando os efeitos e impactos esperados designadamente ao nível da melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços prestados e dos contributos potenciais para a melhoria da competitividade da economia nacional e sua envolvente.

Para efeitos da condição de aceitação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, deverá ser apresentado um estudo prévio que enquadre a análise de custos/benefícios da operação.

A aferição de todas as condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de cumprimento por parte do beneficiário.

A comprovação das condições de admissão e aceitação será efectuada até ao momento da celebração do contrato.

## 6. Prazo máximo da execução das Operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses, contados a partir da data da contratualização do financiamento.

O prazo pode ser prorrogado por um período máximo de 12 meses, em casos devidamente justificados e quando solicitado pelo beneficiário antes do termo de duração aprovado.

## 7. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas em formação de recursos humanos no âmbito da operação, nas condições estabelecidas no respectivo regulamento específico, as quais não poderão representar mais do que 15% das despesas elegíveis totais da operação.



As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às actividades da operação, não poderão representar mais do que 20% das despesas elegíveis totais da operação.

O limite mínimo de despesa elegível por operação é de 100.000 euros, sendo o limite máximo de 5 Milhões de Euros.

Poderão se admitidas operações com despesa elegível superior ao limite máximo acima estabelecido, desde que as operações em causa se revistam de natureza estratégica reconhecida pela Comissão Ministerial de Coordenação do PO FC.

## 8. Taxa de financiamento

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 70%.

## 9. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Junho de 2009 e o dia 14 de Agosto de 2009 (24 horas).

## 10. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,40A + 0,20B + 0,15C + 0,15D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,60A_2 + 0,10A_3$$

$$B = 0,20B_1 + 0,30B_2 + 0,20B_3 + 0,10B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,50D_1 + 0,50D_2$$



onde:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

$A_1$  = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

$A_2$  = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

$A_3$  = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção

B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

$B_1$  = Qualidade técnica e tecnológica da operação

$B_2$  = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

$B_3$  = Impacto na organização interna das entidades

$B_4$  = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

$B_5$  = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

$C_1$  = Grau de adequação às prioridades nacionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

$C_2$  = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

$D_1$  = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

$D_2$  = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.



As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,5 cumulativamente com uma pontuação superior a 5 nos critérios de segundo nível A2 e uma pontuação superior a 3 em cada critério de primeiro nível, com excepção do critério E que assumirá o valor 3 no caso de operações individuais.

Quando o Mérito da Operação (MO) aferido em sede de avaliação pós-operação for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Apoios.

## 11. Calendário de análise e decisão

A data limite para a comunicação da decisão é 23 de Outubro de 2009.

## 12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 80 milhões de Euros.

## 13. Normas Técnicas a observar pelas operações

Conjuntamente com o presente Aviso são disponibilizados os seguintes Referenciais com normas técnicas a observar pelas operações no âmbito das diferentes tipologias a concurso.

- “Implementação do conceito de balcão único na AP”
- “Princípios sobre Reengenharia de Processos”
- “O *Middleware* do Cartão de Cidadão”
- “Autenticação no Cartão de Cidadão”
- “Características Técnicas dos Leitores base (*desktop*) do Cartão de Cidadão”



- “Guia de Interoperabilidade da Administração Pública”
- “Guia Prático de utilização do Cartão de Cidadão”
- “Manual de Utilização da aplicação do Cartão de Cidadão”

## 14. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Factores de Competitividade ([www.pofc.qren.pt](http://www.pofc.qren.pt)), bem como nos sítios da Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP ([www.ama.pt](http://www.ama.pt)).

Lisboa, 15 de Junho 2009

Gestor do PO Temático Factores de  
Competitividade

Nelson de Souza